



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 495, DE 31 DE MAIO DE 2007.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO, CONFORME ART. 2º, INCISO
IV DA LEI 412 DE 13 DE MAIO DE 2005 PARA A
COMPRA DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E
MATÉRIA PRIMA À EMPRESA ELETRO KESTER
PEÇAS E SERVIÇOS.**

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Capivari do Sul autorizado, de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei 412 de 13 de maio de 2005, a financiar capital de giro no valor de R\$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais), para a compra de equipamentos a EMPRESA ELETRO KESTER PEÇAS E SERVIÇOS.

Art. 2º. A concessão do financiamento será outorgada por contrato, conforme minuta que passa a fazer parte da presente lei.

Art. 3º. Os recursos para o atendimento do que trata o artigo anterior serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

10.01.22.122.0010.1003.3.3.4.0.41.01.00.00.00

Art.4º. A presente lei entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 31 de maio de 2007.

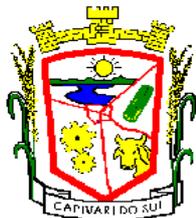
MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas!”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria,
Comércio, Meio Ambiente e Turismo
Estado do Rio Grande do Sul



Minuta Contrato de Financiamento a Pequena Empresa

n° 000/2007

Lei Municipal n° 412, de 13/05/05.

Contratante Financiador: O Município de Capivari do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 01.610.503/0001-41, isento de inscrição estadual, representado por seu Prefeito Municipal, MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado FINANCIADOR e, de outro lado, como Contratante Financiada, ELETRO KESTER PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.408.637/0001-47, localizada na Av. Telmo Sessim, n.º 1659, centro, Capivari do Sul/RS, representada por OLAVO RICARDO KESTERING, Inscrito no RG e no CPF sob o n.º 450.851.700-59 e no RG sob o n.º 9034104068.

As partes acima qualificadas, celebrantes entre si o presente Contrato de Financiamento, nos termos da Lei Municipal n° 412, de 13/05/2005, regulamentado pelo Decreto n° 52/02, mediante as Cláusulas e Considerações abaixo:

Cláusula Primeira – O objeto do presente Contrato é o financiamento de capital de giro para compra de equipamentos, abaixo relacionados:

Quantidade	Discriminação	Unitário	Total
09	Induzidos de Partida JF 12Volts	R\$ 105,00	R\$ 945,00
05	Induzidos de Partida PKS 12Volts	R\$ 105,00	R\$ 525,00
03	Induzidos de Partida 1.6	R\$ 62,50	R\$ 187,50
03	Induzidos de Partida 1.8	R\$ 62,50	R\$ 187,50
08	Estator p/ Alternador Bosch	R\$ 40,00	R\$ 320,00
05	Estator p/ Alternador Wapsa	R\$ 42,00	R\$ 210,00
07	Rotor p/ Alternador Bosch	R\$ 55,00	R\$ 385,00
06	Rotor p/ Alternador Wapsa	R\$ 55,00	R\$ 330,00
10	Bobinas de Campo JF Bosch	R\$ 35,00	R\$ 350,00

10	Bobinas de Campo PKS	R\$ 35,00	R\$ 350,00
10	Automático Partida JF 12Volts	R\$ 25,00	R\$ 250,00
10	Automático Partida PKS	R\$ 25,00	R\$ 250,00
05	Regulador p/ Alternador Bosch	R\$ 25,00	R\$ 125,00
05	Regulador p/ Alternador Wapsa	R\$ 25,00	R\$ 125,00
		Total	R\$ 4.540,00

Cláusula Segunda – O valor financiado é de R\$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos reais) que convertidos em UFM corresponde a unidades fiscais municipais .

Cláusula Terceira – O **FINANCIADO** terá o prazo de carência de 12(doze) meses, sendo que o pagamento da primeira parcela, será efetivado no décimo terceiro mês após a concessão do financiamento, a contar da assinatura do presente para pagar o **FINANCIADOR** em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Parágrafo Primeiro – A liberação do valor a financiar, somente será liberado mediante a apresentação da nota fiscal de aquisição do equipamento, máquinas e matéria prima, citado na cláusula primeira, com vencimento à vista ou a prazo.

Parágrafo Segundo – As notas fiscais comprobatórias poderão ter valor superior ao previsto, porém somente será financiado o valor previsto neste instrumento.

Parágrafo Terceiro - O pagamento poderá ser protelado se houver por parte da empresa beneficiada o cumprimento das disposições do artigo 4º da Lei 412 de 13 de maio de 2005.

Cláusula Quarta – O atraso no pagamento do financiamento nas datas pré-estabelecidas nas Notas Promissórias implicará em inadimplência, sujeitando-se o **FINANCIADO** ao pagamento da multa de 2%(dois por cento) sobre o valor devido, mais as despesas decorrentes de cobrança judicial (custas e honorários advocatícios), ficando, ainda impedido de participar do Programa de Apoio e Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.

Cláusula Quinta – Fica assegurado ao **FINANCIADOR**, através de sua Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, o direito de fiscalizar a aplicação dos recursos financiados, a qualquer momento, permitido o livre acesso a empresa do financiado para esse fim.

Cláusula Sexta – As partes contratantes obrigam-se ao fiel cumprimento do presente contrato, por si seus herdeiros e sucessores até prazo final.

Cláusula Sétima – As omissões contidas no presente instrumento de contrato, serão supridas pelas disposições determinadas na Lei Municipal n.º 412/05 e no que couber pelo Código Civil Brasileiro.

Cláusula Oitava – Elegem as partes o Fórum da Comarca de Palmares do Sul, para conhecer e dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato.

E, assim, por estarem as partes, aqui Contratadas de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de contrato, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Capivari do Sul, em

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL
FINANCIADOR

ELETRO KESTER PEÇAS E SERVIÇOS
OLAVO RICARDO KESTERING
FINANCIADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____